



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.296/2014

Transforma a Rua das Laranjeiras, a Rua das Flores e a Rua dos Antúrios, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, em via de mão única.

**AUTORIA: Vereador Claudemir Malage
Vereador Leonides Moser**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica determinada via de mão única na Rua das Laranjeiras, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no sentido da Avenida Getúlio Vargas à Rua Estevão Pires Carneiro, bem como estacionamento lateral apenas no lado direito da Rua.

Art. 2º - Fica determinada via de mão única na Rua das Flores, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no sentido da Rua 18 de Julho à Avenida Getúlio Vargas, bem como estacionamento lateral apenas no lado direito da rua.

Art. 3º - Fica determinada via de mão única na Rua dos Antúrios, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no sentido da Rua Estevão Pires Carneiro à Avenida Getúlio Vargas, bem como estacionamento lateral apenas no lado esquerdo da rua.

Art. 4º - Esta determinação tem como justificativa:

- I - localização do Posto de Saúde do Bairro;
- II - a intensa movimentação de pessoas e veículos;
- III - ser rua estreita.

Art. 5º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Urbanismo determinará a colocação de placas indicativas para designar o novo sentido e demarcará as faixas indicando o estacionamento lateral conforme determinado nos artigos supra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2. 702, de 15/9/2010 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 25 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 555 de 27/06/2014 pg nº 3C